



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 39, DE 2021**

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1726, de 2020, da Senadora Rose de Freitas, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre o abastecimento de medicamentos indispensáveis para o tratamento de pacientes com Covid-19 em estado grave, no âmbito do SUS.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Romário

07 de Julho de 2021

## PARECER N° , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.726, de 2020, da Senadora Rose de Freitas, que objetiva a prestação de informações pelo Ministro de Estado da Saúde *sobre o abastecimento de medicamentos indispensáveis para o tratamento de pacientes com covid-19 em estado grave, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*.

Relator:

### I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Senadora Rose de Freitas busca obter do Ministro de Estado da Saúde informações sobre o abastecimento de medicamentos indispensáveis para o tratamento de pacientes com covid-19 em estado grave, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O requerimento visa a obter esclarecimentos relativos ao quadro de abastecimento da rede hospitalar pública, própria e conveniada ao SUS, no tocante a medicamentos como sedativos e bloqueadores neuromusculares, entre outros, utilizados na assistência aos pacientes com covid-19 em estado grave, especialmente aqueles que necessitam de intubação orotraqueal e ventilação mecânica.

Ainda em relação a esses medicamentos, são solicitadas também informações sobre: acompanhamento realizado pelo Ministério da Saúde sobre a situação do abastecimento em estados e municípios; eventual falta desses medicamentos no mercado interno brasileiro; medidas adotadas para mitigar o problema do desabastecimento no curto, médio e longo prazos; dados sobre eventuais compras centralizadas realizadas pelo Ministério da Saúde; iniciativas de cooperação internacional para importação desses medicamentos; acompanhamento sobre os preços

praticados no mercado interno e medidas para coibir a prática de preços abusivos.

A autora esclarece que levantamento realizado pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde apontou a existência de desabastecimento desses medicamentos em várias unidades da Federação. Ainda segundo a autora, essa situação persiste em diversos estados, o que coloca em risco a assistência adequada aos pacientes com covid-19 em estado grave.

## II – ANÁLISE

O requerimento sob análise tem previsão constitucional (art. 50, § 2º) e regimental (art. 216, inciso I), além de estar amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá, ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

O Risf, em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

O inciso II do art. 216 do Risf enumera as únicas razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado, razão pela qual não encontramos óbices à sua aprovação.

Por fim, o requerimento sob exame satisfaz as condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e aprovação de requerimento de informação.

### **III – VOTO**

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.726, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



# SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES<sup>5</sup>

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 2<sup>a</sup> Reunião, Ordinária, da CDIR

**Data:** 07 de Julho de 2021 (Quarta-feira), às 10h

**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

### COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES	SUPLENTES
Rodrigo Pacheco (DEM)	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB) <i>Veneziano Vital</i>	2. Luiz do Carmo (MDB)
Romário (PL) <i>Romário</i>	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD) <i>Irajá</i>	4. Zequinha Marinho (PSC) <i>Zequinha Marinho</i>
Elmano Férrer (PP) <i>Elmano Férrer</i>	
Rogério Carvalho (PT) <i>Rogério Carvalho</i>	
Weverton (PDT) <i>Weverton</i>	



~~SENADO FEDERAL~~ SECRETARIA DE COMISSÕES  
**LISTA DE PRESENÇA**

## **Reunião: 2ª Reunião, Ordinária, da CDJR**

**Data:** 07 de Julho de 2021 (Quarta-feira), às 10h

**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

NOME	ASSINATURA

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(RQS 1726/2020)**

**EM SUA 2<sup>a</sup> REUNIÃO, NO DIA 07.07.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.**

07 de Julho de 2021

**Senador RODRIGO PACHECO**

**Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal**